

Prezada Débora,

Resposta Representação 24/25 Lilian

Boa tarde.

Em atenção ao pedido encaminhado pela vereadora Lilian França (instalação de rede elétrica na **Rua Luiz Pimenta da Silva**), esclarecemos :

A Resolução Normativa 1.000/2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL estabelece as regras de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica. Nesse sentido, o artigo 110 determina que o consumidor, demais usuários e outros interessados, incluindo a Administração Pública Direta ou Indireta, são responsáveis pelo custeio das seguintes obras realizadas a seu pedido - I – **Extensão de Rede, observado o § 3º**.

Dessa maneira, o interessado deve cadastrar solicitação de orçamento em um dos canais de atendimento da Cemig para que sejam apresentadas as condições técnicas e comerciais.

Informamos ainda que, em cumprimento ao artigo 30, inciso V, da Constituição Federal do Brasil de 1988, e seguindo determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), desde 1º de janeiro de 2015, todas as concessionárias de energia elétrica transferiram aos Municípios os ativos de iluminação pública.

Assim, conforme o artigo 451 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, de 07/12/2021, “a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do poder público municipal.”

Att.,

André Gonçalves

Relacionamento com Poder Público – RC/PP

(+55) 31 99747-1928

www.cemig.com.br

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 46918

Correspondência Recebida

Em 20/02/25

Ass. Vera Hs e 17h48 Min